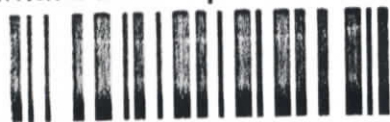




PROJETO DE LEI 027/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 244

Data: 21/05/2018 Horário: 11:24

Legislativo -

Autoriza o Município de Querência a estabelecer, firmar e celebrar Termo de Cooperação, Convênio ou Consórcio com os municípios limítrofes visando à melhoria da infraestrutura das estradas rurais e dá outras providências.

Fenando Gorgen, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Querência aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º Fica o Município de Querência autorizado a estabelecer, firmar e celebrar Termo de Cooperação, Convênio ou Consórcio com os municípios limítrofes ao de Querência, visando à melhoria da infraestrutura das estradas rurais.

§ 1º São objetivos das ações a serem desenvolvidas o estabelecimento de cooperação técnica entre as partes para elaboração de projetos básicos e/ou executivos de conservação das estradas rurais, para execução de obras, atividades e serviços de manutenção e implantação de pontes, passarelas e estradas rurais e para o melhor aproveitamento de material básico para a perenização de estradas rurais.

§ 2º O Termo de Cooperação, Convênio ou Consórcio de que trata o *caput* do presente artigo deverá observar o Plano de Trabalho estabelecido entre o Município de Querência e o município limítrofe a seu perímetro, sendo que as melhorias devem beneficiar a população de ambas as cidades, não implicando a presente Lei em repasse ou transferência de recursos entre as partes, sendo que as ações a serem executadas deverão estar dentro das previsões orçamentárias de cada Município.

§ 3º Os objetivos específicos do Termo de Cooperação, Convênio ou Consórcio bem como as obrigações das partes constam da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 4º Para a realização dos projetos, programas, ações, atividades ou serviços que visem a efetivar os objetivos do Termo de Cooperação, Convênio ou Consórcio de que trata a presente Lei, o Município de Querência promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais, similares, congêneres ou semelhantes, que se façam necessários.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas e Rodagens do orçamento vigente, e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ nº 37.465.002/0001-66



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Querência, em 17 de Maio de 2018.

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “autoriza o Município de Querência a firmar parceria com os municípios limítrofes com vistas à melhoria da infraestrutura das estradas rurais e dá outras providências”.

Preliminarmente, é importante destacar que a presente propositura visa possibilitar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas e Rodagens que, dentro de suas atribuições e possibilidades orçamentárias, possa celebrar parcerias com municípios que fazem divisa com o de Querência, com o intuito de promover ações de cooperação técnica para elaboração de projetos executivos de conservação das estradas rurais, para execução de obras e serviços de manutenção e implantação de pontes e estradas rurais e para o aproveitamento de material básico para a perenização de estradas rurais.

Assim, a presente proposta tem por intuito buscar alternativas de parcerias entre os municípios que beneficiem diretamente suas populações, pois a melhoria das estradas rurais e a manutenção ou implantação de novas pontes, possibilita a melhoria do transporte realizado nas zonas rurais, seja das linhas intermunicipais ou mesmo do transporte escolar, além da melhoria do transporte e escoamento de toda a produção agrícola, seja ela, gado, grãos, dentre outros produtos agropecuários.

Ademais, considerando que as despesas deste projeto deverão ser executadas dentro das previsões orçamentárias já existentes no orçamento municipal, não havendo qualquer repasse de recursos municipais entre os municípios parceiros, não há que se falar em necessidade de atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, em face da relevância dos motivos que ensejaram a apresentação do presente projeto de lei é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação desta propositura por UNANIMIDADE!

Querência, 17 de Maio de 2018.


FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal



PARCERIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E O MUNICÍPIO DE, VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS RURAIS.

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 37465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá 335, Setor C, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Fernando Gorgen, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 605.473.759-72 e do RG nº 839220, DPF/TO, doravante denominado **Querência** e o **MUNICÍPIO DE**, inscrito no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, (qualificação completa), doravante denominado -----, firmam o presente instrumento de parceria, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº, de de de, tendo entre si por certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de parceria tem por objetivo a cooperação técnica para melhoria da infraestrutura das estradas rurais, especificamente para realização da seguinte ação:, conforme detalhada em Plano de Trabalho, que fica fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. As atividades referidas na cláusula anterior deverão ser discutidas e planejadas, conjuntamente, entre o pessoal técnico de QUERÊNCIA e de, sendo que o desenvolvimento e execução do referido planejamento deverá se dar conforme Plano de Trabalho descrito na cláusula anterior.

2.2. O município de QUERÊNCIA para execução do objeto do presente convênio realizará os seguintes serviços:, fornecendo os seguintes materiais e apoio técnico: e o município de fornecerá a seguinte contrapartida:, atuando conjuntamente na gestão dos trabalhos.

2.3. Fica desde já mutuamente acordado que os técnicos e maquinários de um Município poderão entrar nos limites territoriais do outro, sem a necessidade de autorização expressa para tanto, desde que estejam executando as obras e serviços previstos no Plano de Trabalho que acompanha a presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE CADA PARCEIRO

3.1. Iniciar a execução do objeto do presente convênio no prazo máximo de(.....) dias contados a partir de sua assinatura, consoante Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento;



3.2. Executar, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, o objeto do ajuste, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando a base legal descrita no presente instrumento, os melhores padrões de qualidade e economia e as instruções repassadas pelo município responsável pelo apoio técnico e operacional;

3.3. Caberá à QUERÊNCIA:

3.3.1. Cumprir os prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

3.3.2. Se responsabilizar pelos servidores que estejam contratados para a execução dos trabalhos ou que sejam pertencentes ao seu Quadro de Pessoal;

3.3.3. Executar as seguintes ações dentro dos limites territoriais do Município da qual se firmou a parceria.

3.4. Caberá ao Município que firmar a parceria.

3.4.1. Cumprir os prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

3.4.2. Se responsabilizar pelos servidores que estejam contratados para a execução dos trabalhos ou que sejam pertencentes ao seu Quadro de Pessoal;

3.4.3. Executar as seguintes ações dentro dos limites territoriais do Município Parceiro.

3.5. Permitir a ampla fiscalização de um município no outro com vistas a cumprir com os compromissos assumidos na presente avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. O presente convênio de cooperação não importará em repasse de recursos entre as partes, devendo cada uma delas suportar as despesas, conforme previsões já existentes em seus orçamentos.

4.2. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas e Rodagens do Município de Querência.

4.3. A contrapartida do Município Parceiro correrá por conta das dotações orçamentárias de sua respectiva Secretaria responsável pelos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, mediante interesse das partes e de comum acordo.



CLÁUSULA SEXTA - DA BASE LEGAL

6.1. Aplicam-se ao presente convênio os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº e as normas expedidas pelo Sistema de Controle Interno do Município de Querência e do Município Parceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA

7.1 O presente convênio poderá ser renunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Rescisão do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais providências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este convênio somente poderá ser alterado mediante acordo por escrito entre os partícipes, formalizando através do respectivo termo aditivo.

8.2. Os empregados e técnicos ou pessoas contratadas por cada partícipe para realização dos trabalhos descritos no presente ajuste não terão qualquer vínculo empregatício com o outro município participante da avença que não aquele contratante, não podendo exigir um do outro qualquer repasse de recursos públicos a título de indenização ou qualquer outro decorrente da atividade autônoma por eles desenvolvida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Querência, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Querência, de de.....


FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF: